

II - comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA) acerca do pagamento dos benefícios para fins de disponibilização financeira ao Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ);
 III - elaborar o calendário de pagamento das cotas;
 IV - publicar o calendário de pagamento do benefício em seu Portal de Transparência;
 V - publicar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o pagamento do benefício, a lista de pessoas beneficiadas no Portal da Transparência, bem como providenciar as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará; e
 VI - realizar a fiscalização por amostragem, para verificação do enquadramento no art. 2º deste Decreto.
 Art. 6º Compete ao Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ):
 I - efetuar o pagamento das cotas para cada família beneficiada; e
 II - enviar a listagem dos beneficiados à Secretaria de Estado, Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), no prazo de 15 (quinze) dias contados do pagamento, para fins de cumprimento ao inciso III do art. 5º deste Decreto.
 Art. 7º O recebimento irregular do benefício sujeita a pessoa física à devolução integral do valor, atualizado monetariamente.
 Parágrafo único. Ficarão sujeitos à multa no montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor do benefício indevidamente recebido qualquer pessoa que tente fraudar as condições para recebimento do benefício, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 9.318, de 2021.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 710627

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 10, inciso I, alíneas "a", "b", "d" e "e", da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;
 Considerando as deliberações constantes da Comissão de Promoção de Promoção de Oficiais (CPO), em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, publicadas no Boletim Geral Reservado nº. 40, de mesma data, pela qual deferiu, à unanimidade, a promoção imediata, ao posto de Coronel, do militar estadual abaixo relacionado;
 Considerando as informações constantes do Processo nº. 2021/609347 e o Parecer Simplificado nº. 000121/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:
 Art. 1º. Fica promovido, ao posto imediato, no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço, por haver completado 30 (trinta) anos de serviço, o Oficial da Polícia Militar do Estado do Pará, a seguir nominado:
QUADRO DE OFICIAIS MILITARES (QOPM) – COMBATENTES
AO POSTO DE CORONEL
TEN CEL PM RG 24931 JÚLIO CÉZAR DA SILVA SARAIVA
 Art. 2º. Para fins do disposto no art. 10, inciso I e §8º, da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016, o Oficial militar promovido fica agregado e desaquartelado até publicação do ato de transferência da reserva remunerada.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2021.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 10, inciso I da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;
 Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2021, publicadas no Boletim Geral Reservado nº 0044/2021, pela qual deferiu, à unanimidade, a promoção imediata, ao posto de 1º Tenente, do militar estadual abaixo relacionado;
 Considerando as informações constantes do Processo nº 2021/1001436 e o Parecer Simplificado nº 000119/2021-da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica promovido ao posto imediato no quadro correspondente, pelo critério de Tempo de Serviço, por haver completado 30 (trinta) anos de serviço, o Oficial da Polícia Militar do Pará, a seguir nominado:
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS MILITARES-(QOAPM)
AO POSTO DE 1º TENENTE:
2º TEN QOAPM RG 17154 LINO ALBERTO PINHO
 Art. 2º Para fins do disposto no art. 10, inciso I e § 8º, da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016, o Oficial promovido fica agregado e desaquartelado até publicação do ato de transferência para a reserva remunerada.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2021.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 710628

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/SESPA/2021

PROCESSO Nº: 2021/955509.

OBJETO: aquisição de vacina CORONAVAC/BUTANTAN, para garantir a realização das ações de imunização no âmbito de todo o Estado do Pará, considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BUTANTAN

CNPJ Nº: 61.189.445/0001-56.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.121/2021 c/c Lei 14.124/2021.

VALOR GLOBAL: U\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil dólares) a ser convertido em real no valor do câmbio na data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7684.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103/0101/0149/0349/0303/0301.

Belém (PA), 28 de setembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 050/SESPA/2021, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 28 de setembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 710626

Cidade dos Sonoros e dos Cantores
 Estudos sobre a era do rádio a partir da capital paraense
 Antonio Maurício Costa



Edições
ioepa
4009-7817